



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

I ADITIVO DO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2020	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3346/2020	
CONTRATADA: ENGEMANUT MANUTENÇÃO E ELETRICA LTDA	(CNPJ/MF nº 20.891.873/0001-49)
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de Locação de equipamento tipo gerador para manutenção de leitos de unidade de terapia intensiva-UTI, durante o período de ocorrência da Pandemia – COVID 19.	

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA** com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Bertioga - SP, inscrito no CNPJ sob nº. 68.020.916/0001-47, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Secretário de Saúde, Dr. Valter de Almeida Campoi, portador do RG nº 5.652.207-1 e CPF/MF sob nº 725.902.468-20 e a empresa **ENGEMANUT MANUTENÇÃO E ELETRICA LTDA**, CNPJ nº **20.891.873/0001-49**, estabelecida à R. Lavinia, 285, Jardim Alvorada, Santo André/SP, CEP nº 09180-360, neste ato representada pelo Sr. José Antonio Giles de Sousa, portador da cédula de identidade sob. n.º 32.769.486-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 287.831.268-64, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando o que ficou decidido no processo administrativo, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020, Decreto Municipal 3321/2020, celebram o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo e às cláusulas contratuais que permanecem inalteradas.

FUNDAMENTO - Este termo decorre de deliberação da autoridade competente, que se acha juntada ao Processo Administrativo acima identificado às fls. 89/90 e 100, e parecer do Procurador Geral às fls. 91 a 99, com fundamento no Art. 4º-H na Lei 13979/2020.

FINALIDADE: Prorrogação do Contrato nº 07/2020, por mais 60 (sessenta) dias.

2. PRAZOS

PRAZO DE VIGENCIA – Fica o prazo de vigência do contrato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

3. VALOR E RECURSOS

1. **VALOR** - O valor do presente aditivo é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para os 60 (sessenta) dias.
2. **RECURSOS** – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da dotação orçamentária abaixo codificada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01.25.01.10.302.0124.2.066.3.3.90.39.00 – Empenho 5403 de 17/07/2020



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do instrumento original, não modificadas por este Termo, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
2. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições exigidas.

Estando as partes concordes com a(s) cláusula(s) transcrita(s) no presente Termo, assinam os seus representantes, em três vias de igual teor e forma, em conformidade com a legislação vigente.

Bertioga, 17 de julho de 2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
VALTER DE ALMEIDA CAMPOI
Secretário de Saúde

ENGEMANUT MANUTENÇÃO E ELETRICA LTDA
CNPJ nº 20.891.873/0001-49
CONTRATADA

Testemunhas:

1- 
Paulo Sérgio Paes
RG nº 8.533.085 SSP/SP

2- 
Cristina Raffa Volpi
RG nº 12.171.531 SSP/SP



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BERTIOGA (Secretaria de Saúde)

CONTRATADA: ENGEMANUT MANUTENÇÃO E ELETRICA LTDA

CNPJ nº 20.891.873/0001-49

OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamento tipo gerador para manutenção de leitos de unidade de terapia intensiva-UTI, durante o período de ocorrência da Pandemia – COVID 19.

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1) Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2) Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bertioga, 17 de julho de 2020.

GESTOR DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome: CAIO ARIAS MATHEUS

Cargo: Prefeito do Município

CPF: 257.626.498-06 RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo:

e-mail institucional:

E-mail Pessoal: caiomatheus@caiomatheus.com.br

Telefone:

Ass. _____



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

CONTRATANTE

Nome: VALTER DE ALMEIDA CAMPOI

Cargo: SECRETARIO SAUDE

CPF: 725.902.468-20 RG: 5.652.207-1

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo: Av. Dep. Antonio Silvio Cunha Bueni, nº 3835, Rio da Praia – Bertioga/SP

e-mail institucional: valtercampoi@gmail.com

E-mail Pessoal:

Telefone: 11-992181292

Ass. _____

CONTRATADA:

NOME: José Antonio Giles de Sousa

CARGO: Sócio Administrativo

RG N.º 32.769.486-5 SSP/SP

CPF/MF sob n.º 287.831.268-64

DATA NASC.: 23/08/1980

E-MAIL: jose.giles@engmanut.com.br

FONE: (11) 3494-7706

Ass. _____



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2020	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3346/2020	
CONTRATADA: ENGEMANUT MANUTENÇÃO E ELETRICA LTDA	(CNPJ/MF nº 20.891.873/0001-49)
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de Locação de equipamento tipo gerador para manutenção de leitos de unidade de terapia intensiva-UTI, durante o período de ocorrência da Pandemia – COVID 19.	

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA** com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Bertioga - SP, inscrito no CNPJ sob nº. 68.020.916/0001-47, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Secretário de Saúde Interino, Enio Xavier, portador da cédula de identidade nº 16.784.830 e CPF/MF nº 058.179.658-60 e a empresa **ENGEMANUT MANUTENÇÃO E ELETRICA LTDA**, CNPJ nº 20.891.873/0001-49, estabelecida à R. Lavinia, 285, Jardim Alvorada, Santo André/SP, CEP nº 09180-360, neste ato representada pelo Sr. José Antonio Giles de Sousa, portador da cédula de identidade sob. nº 32.769.486-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 287.831.268-64, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando o que ficou decidido no processo administrativo, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020, Decreto Municipal 3321/220 e artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8666/93, contratam entre si o seguinte:

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

1. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços de Locação de equipamento tipo gerador para manutenção de leitos de unidade de terapia intensiva-UTI, durante o período de ocorrência da Pandemia – COVID 19 conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
2. **LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** - os serviços deverão ser prestados na forma definida do Termo de Referência, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas, indiretas, bem como todos os impostos e tributos que houver.
3. **GESTOR:** O **CONTRATANTE** designará oportunamente o gestor que será responsável pelo contrato.

3. PRAZOS

1. **VIGÊNCIA CONTRATUAL** - Este contrato tem vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- 1.1. A presente contratação é temporária e aplica-se enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, no termos do parágrafo 1º, artigo 4º da Lei Federal 13.979/2020.

4. VALOR, RECURSOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. **VALOR** - O valor total do presente contrato é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
2. **RECURSOS** - A despesa será suportada através da dotação nº 01.25.00.01.25.01.10.302.0124.2.066.3.3.90.39.00 – Empenho 3710 de 21/05/2020.
3. **FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado mensalmente pelo Órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias uteis, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada.

- 1.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, indicada pela contratada.

5. RESPONSABILIDADES

1. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando o **CONTRATANTE** a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.
2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes neste contrato, no Termo de Referência, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a **CONTRATADA**, nas sanções previstas. As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns nele implícitas ou expressas, com base na Lei 8666/93, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.

6. PENALIDADES, MULTAS E RESCISÃO CONTRATUAL

1. O contratado que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, ou pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados, por culpa da **CONTRATADA**, ou do edital, ficará sujeito às penalidades previstas em Lei sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, notadamente as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, como segue:
 - a. advertência;
 - b. multas;
 - c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
 - d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
2. Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos conforme dispõe o art. 87 - III da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas prevista neste instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:
 1. Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;;
 2. Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 4. Não manter a proposta, lance ou oferta;
 5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.
3. **DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:**
- a) 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.
 - b) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) dias corridos.
 - c) 20% (vinte por cento) por inexecução parcial ou total instrumento contratual, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso.
 - d) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
 - e) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
 - f) Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
 - g) Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.
4. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
6. Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 87, da Lei 8.666/93, bem como, direito a interposição de recursos nos termos do Artigo 109 da mesma Lei.
7. A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. **CONDIÇÕES INTEGRANTES** - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o Termo de Referência que regeu a despesa.
2. **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** - A "CONTRATADA" fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

4. **VEDADA:** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contratado, sem expressa anuência do Contratante.
4. **MANTENÇA DA REGULARIZAÇÃO FISCAL** - A "CONTRATADA" deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, regularidade com as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e FGTS, comprovando a regularidade mensalmente a cada pagamento.
- 5 **FORO** - As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Bertioga, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, em três vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

Bertioga, 21 de maio de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
ENIO XAVIER
Secretário de Saúde Interino

ENGEMANUT MANUTENÇÃO E ELETRICA LTDA
CNPJ nº 20.891.873/0001-49
CONTRATADA

Testemunhas:

1-

Paulo Paes
CPF Nº 8.583.085

2-

Cristina Raffa Volpi
RG nº 12.171.531 SSP/SP



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

- 1.1 Contratação de empresa para fornecimento de locação de gerador para suporte de energia elétrica nas dependências do Hospital Municipal, onde encontram-se instalados 10 (dez) leitos Unidade de Terapia Intensiva durante período de enfrentamento da Pandemia COVID-19.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A presente contratação se faz necessária tendo em vista necessidade de garantia de fornecimento pleno de energia elétrica para o Hospital Municipal de Bertioga, durante o período de enfrentamento da Pandemia de COVID-19.

3. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 3.1 Nos serviços prestados devem estar contemplados o transporte do material, instalação, manutenção, desinstalação e retirada do equipamento do local.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Secretaria de Saúde

4 DOS QUANTITATIVOS

4.1 Os quantitativos a serem contratados serão os seguintes:

Descrição	Quantidade
Grupo Gerador tipo Silenciado de 180 kVA trifásico 220 V-60 Hz, operando em regime de trabalho emergencial (stand-by).	01
Conjunto de Cabeamento com 25 metros para Interligação dos circuitos elétricos 220 V	01
Quadro de Transferência Automático	01

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A contratada apresentará, via e-mail, relatório descritivo a respeito da execução do serviço contratado.

5.2 Após verificação por parte da Contratante de documentos apresentados pela Contratada, os procedimentos contábeis serão adotados e o pagamento viabilizado.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

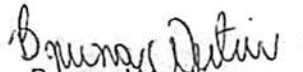
Estância Balneária

Secretaria de Saúde

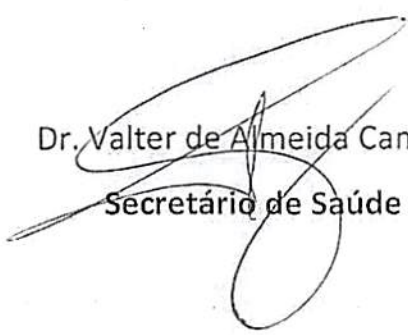
6 VIGÊNCIA

- 6.1 A vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura, prorrogáveis por igual período caso haja manutenção de estado de Pandemia de COVID-19;

Bertioga, 16 de abril de 2020


Bruna Westin

Diretora de Saúde


Dr. Valter de Almeida Campoi
Secretário de Saúde



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 07/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BERTIOGA (Secretaria de Saúde)

CONTRATADA: ENGEMANUT MANUTENÇÃO E ELETRICA LTDA

CNPJ nº 20.891.873/0001-49

OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamento tipo gerador para manutenção de leitos de unidade de terapia intensiva-UTI, durante o período de ocorrência da Pandemia – COVID 19.

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1) Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2) Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bertioga, 21 maio de 2020.

GESTOR DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome: CAIO ARIAS MATHEUS

Cargo: Prefeito do Município

CPF: 257.626.498-06 RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo:

e-mail institucional:

E-mail Pessoal: caiomatheus@caiomatheus.com.br

Telefone:

Ass. _____



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

CONTRATANTE

Nome: Enio Xavier

Cargo: Secretário de Saúde Interino

CPF: 058.179.658-60 RG: 16.784.830

Data de Nascimento: 29/05/1965

Endereço Residencial Completo: Av. Anchieta, 3240, apto 27B, Maitinga, Bertioga, SP.

e-mail institucional: financeirossbertioga@gmail.com

E-mail Pessoal: eniox@uol.com.br

Telefone: 13 981224796

Ass. _____

CONTRATADA:

NOME: José Antonio Giles de Sousa

CARGO: Sócio Administrativo

RG N.º 32.769.486-5 SSP/SP

CPF/MF sob n.º 287.831.268-64

DATA NASC.: 23/08/1980

E-MAIL: jose.giles@engmanut.com.br

FONE: (11) 3494-7706

Ass. _____